



Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº 2779/2021

Declara “**Situação de Emergência**” em todo o município em virtude dos **Alagamentos – 1.2.3.0.0, conforme IN/MI Nº 02/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, em especial o inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/12, em observância ao quanto disposto no artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257/2010, e na Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional, que dispõem sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e ainda

CONSIDERANDO as altas densidades pluviométricas ocorridas no município, desde o mês de outubro, com cerca de 600 (seiscentos) milímetros, e previsão da permanência das chuvas, que vem ocasionando prejuízos econômicos e sociais, de acordo com levantamento pluviométrico realizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ocorrências levantadas pelas demais secretarias municipais;

CONSIDERANDO que as chuvas vêm ocasionando alagamentos de ruas, danificação de vias públicas, danos nos sistemas de drenagens pluviais, danos no sistema de esgoto, além de danos e prejuízos em diversas residências;

CONSIDERANDO que as medidas até então adotadas pelo Município, com utilização de sua capacidade normal de atuação, recursos humanos, materiais e institucionais não são suficientes para o restabelecimento da situação de normalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal para prestar assistência às pessoas atingidas e a adoção de medidas reparadoras, bem como a necessidade da atuação conjunta e complementar de órgãos e entidades estaduais e federais nas ações de resposta, restabelecimento e reconstrução;

CONSIDERANDO relatórios apresentados pela Secretaria de Assistência Social, relatando as ocorrências de desalojamento é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência**” em todo o município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos – 1.2.3.0.0 Conforme IN/MI Nº 02/2016.



Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um período de 60 (sessenta) dias, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, em 23 de dezembro de 2021.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-3 891 510/0001-48

João Dourado – Bahia, 23 de dezembro de 2021

Ao
Gabinete do Prefeito
Exmo. Sr. Diamerson Costa Cardoso Dourado

Ofício nº 380/2021

Venho por meio do presente, encaminhar a V.Sa., o Mapa Pluviômetro deste município de João Dourado, com as informações coletadas por esta Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, para conhecimento de V.Sa.

Certos de contar com a vossa atenção e colaboração, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fabio Pereira de Moraes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA DR. MARIO DOURADO, 52 - CENTRO - CEP: 44920-000
TELEFONE: (74)3668-1064 CNPJ-3.891.510/0001-48

MAPA PLUVIOMETRO DO MUNICIPIO DE JOÃO DOURADO – BAHIA
OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021

DIAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	X	X	05M							X	X	08M
02	X	3,5M	X							X	20M	11M
03	X	10M	X							X	02M	05M
04	X	08M	X							X	28M	05M
05	X	02M	X							X	X	02M
06	X	08M	X							X	70M	X
07	X	10M	X							X	78M	X
08	X	X	X							X	38M	63M
09	02M	X	X							X	X	X
10	X	X	X							X	X	10M
11	03M	X	X							X	X	X
12	X	X	X							07M	X	X
13	05M	X	X							X	X	X
14	X	X	X							X	X	X
15	X	X	X							X	X	X
16	X	06M	X							X	X	X
17	X	40M	X							X	X	X
18	X	11M	X							X	X	X
19	X	05M	06M							X	X	13MM
20	X	25M	04M							X	X	48MM
21	X	X	X							45M	X	28MM
22	X	X	X							60M	X	52MM
23	X	X	X							X	X	
24	X	X	X							X	X	
25	X	X	X							X	X	
26	X	X	X							X	X	
27	X	X	X							X	23M	
28	X	X	XX							X	10M	
29	X	X	X							X	05M	
30	X	X	X							X	X	
31	X	X	X							X	X	
TOTAL	10M	128,5								112M	274M	245MM
TOTAL GERAL - 631MM												

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CNPJ: 13.981.510/0001-48
CEP: 44920-000. RUA DR. MÁRIO DOURADO, Nº16, 1º ANDAR - CENTRO